



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 399 DE 06 DE JUNHO

DE 1969

MAJORA VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU ,
Estado do Rio de Janeiro, Decreta e em sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Ficam majorados em 30% (trinta por cento)
os vencimentos dos Cargos em Comissão da Prg
feitura Municipal de Cachoeiras de Macacu.**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Ig
vereiro de 1969, revogando as disposições em
contrário.**

GABINETE DO PREFEITO, 06 de junho de 1969.

**UBIRAJARA IGNIÉ
Prefeito Municipal**